



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAPURI/AC

Processo: 07012974420218010007

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **UESLEI DE SOUZA E SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

Antes de expor seus argumentos quanto a perícia médica realizada na parte autora, vem informar a este juízo que diferentemente do que foi alegado, observando-se a documentação acostada, verificar-se que o autor não se encontra na situação prevista no Art.7º da Lei 6194/74, isto porque, o pedido do seguro DPVAT, refere-se ao veículo placa **QLX0203**, de propriedade da parte autora.

Ocorre que o autor, não pagou o prêmio do seguro, estando o veículo em situação irregular pelo não pagamento do seguro obrigatório à época do sinistro.

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO																																																																							
CODIGO Registro	01180028900																																																																						
PLACA	QLX0203																																																																						
ANO FABRICAÇÃO	2018																																																																						
ANO MODELO	2019																																																																						
NUMERO DO CVV	***																																																																						
NUMERO DE SEGURANÇA DO VEICULO	91213880688																																																																						
MARKA/MODELO/VERSÃO	HONDA/CG 160 START																																																																						
ESPECIE/TIPO	PASSEIRO MOTOCICLETA																																																																						
COR	PRETA																																																																						
TIPO DE COMBUSTIVEL	GASOLINA																																																																						
REMARKS DO VEICULO	SEM RESERVA DE DOMINIO * BEN.TRI																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CATEGORIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PARTICULAR</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TITULO VEICULO/PLACA</td> <td>0CV/162</td> </tr> <tr> <td>PREÇO BRUTO TOTAL</td> <td>0,29</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE</td> <td>**</td> </tr> <tr> <td>NUMERO</td> <td>KC2520R005047</td> </tr> <tr> <td>COR</td> <td>**</td> </tr> <tr> <td>BASE</td> <td>**</td> </tr> <tr> <td>INDICADOR</td> <td>02P</td> </tr> <tr> <td>CARACTERIS</td> <td>NÃO APLICAVEL</td> </tr> <tr> <td>TIPO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>UESLEI DE SOUZA E SOUZA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CPF (CVV)</td> <td>010.860.962-66</td> </tr> <tr> <td>UF</td> <td>AC</td> </tr> <tr> <td>CIDADE</td> <td>XAPURI AC</td> </tr> <tr> <td>DATA</td> <td>13/01/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ALICANTAS DE PAGAMENTO PLUS DEFIAM</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">GRANDE DO SEGURO DPVAT</th> <th colspan="2">PREMIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GRUPO</td> <td>9</td> <td>DATA DE QUINHÃO</td> <td>08/12/2020</td> </tr> <tr> <td>AVANÇADO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>COBRANÇA</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>PREMIADO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PREMIO OBRIGATORIO AO INACIO FACULTATIVO DE VALOR PRE</td> <td>3,65</td> <td>CUSTO DO DEBETE PRE</td> <td>4,15</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>CUSTO PRETADO DO SEGURO PRE</td> <td>4,04</td> </tr> <tr> <td>PREMIO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFICO PRE</td> <td>0,41</td> <td>VALOR DO ICV PRE</td> <td>0,05</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>VALOR TOTAL A SER PAGADO PRE</td> <td>12,30</td> </tr> </tbody> </table> </td> </tr> <tr> <td colspan="2">INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</td> </tr> </tbody> </table>		CATEGORIA		PARTICULAR		TITULO VEICULO/PLACA	0CV/162	PREÇO BRUTO TOTAL	0,29	QUANTIDADE	**	NUMERO	KC2520R005047	COR	**	BASE	**	INDICADOR	02P	CARACTERIS	NÃO APLICAVEL	TIPO		UESLEI DE SOUZA E SOUZA		CPF (CVV)	010.860.962-66	UF	AC	CIDADE	XAPURI AC	DATA	13/01/2021	ALICANTAS DE PAGAMENTO PLUS DEFIAM		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">GRANDE DO SEGURO DPVAT</th> <th colspan="2">PREMIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GRUPO</td> <td>9</td> <td>DATA DE QUINHÃO</td> <td>08/12/2020</td> </tr> <tr> <td>AVANÇADO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>COBRANÇA</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>PREMIADO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PREMIO OBRIGATORIO AO INACIO FACULTATIVO DE VALOR PRE</td> <td>3,65</td> <td>CUSTO DO DEBETE PRE</td> <td>4,15</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>CUSTO PRETADO DO SEGURO PRE</td> <td>4,04</td> </tr> <tr> <td>PREMIO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFICO PRE</td> <td>0,41</td> <td>VALOR DO ICV PRE</td> <td>0,05</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>VALOR TOTAL A SER PAGADO PRE</td> <td>12,30</td> </tr> </tbody> </table>		GRANDE DO SEGURO DPVAT		PREMIOS		GRUPO	9	DATA DE QUINHÃO	08/12/2020	AVANÇADO	<input checked="" type="checkbox"/>	COBRANÇA	<input type="checkbox"/>	PREMIADO	<input type="checkbox"/>			PREMIO OBRIGATORIO AO INACIO FACULTATIVO DE VALOR PRE	3,65	CUSTO DO DEBETE PRE	4,15			CUSTO PRETADO DO SEGURO PRE	4,04	PREMIO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFICO PRE	0,41	VALOR DO ICV PRE	0,05			VALOR TOTAL A SER PAGADO PRE	12,30	INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	
CATEGORIA																																																																							
PARTICULAR																																																																							
TITULO VEICULO/PLACA	0CV/162																																																																						
PREÇO BRUTO TOTAL	0,29																																																																						
QUANTIDADE	**																																																																						
NUMERO	KC2520R005047																																																																						
COR	**																																																																						
BASE	**																																																																						
INDICADOR	02P																																																																						
CARACTERIS	NÃO APLICAVEL																																																																						
TIPO																																																																							
UESLEI DE SOUZA E SOUZA																																																																							
CPF (CVV)	010.860.962-66																																																																						
UF	AC																																																																						
CIDADE	XAPURI AC																																																																						
DATA	13/01/2021																																																																						
ALICANTAS DE PAGAMENTO PLUS DEFIAM																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">GRANDE DO SEGURO DPVAT</th> <th colspan="2">PREMIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GRUPO</td> <td>9</td> <td>DATA DE QUINHÃO</td> <td>08/12/2020</td> </tr> <tr> <td>AVANÇADO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>COBRANÇA</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>PREMIADO</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PREMIO OBRIGATORIO AO INACIO FACULTATIVO DE VALOR PRE</td> <td>3,65</td> <td>CUSTO DO DEBETE PRE</td> <td>4,15</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>CUSTO PRETADO DO SEGURO PRE</td> <td>4,04</td> </tr> <tr> <td>PREMIO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFICO PRE</td> <td>0,41</td> <td>VALOR DO ICV PRE</td> <td>0,05</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>VALOR TOTAL A SER PAGADO PRE</td> <td>12,30</td> </tr> </tbody> </table>		GRANDE DO SEGURO DPVAT		PREMIOS		GRUPO	9	DATA DE QUINHÃO	08/12/2020	AVANÇADO	<input checked="" type="checkbox"/>	COBRANÇA	<input type="checkbox"/>	PREMIADO	<input type="checkbox"/>			PREMIO OBRIGATORIO AO INACIO FACULTATIVO DE VALOR PRE	3,65	CUSTO DO DEBETE PRE	4,15			CUSTO PRETADO DO SEGURO PRE	4,04	PREMIO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFICO PRE	0,41	VALOR DO ICV PRE	0,05			VALOR TOTAL A SER PAGADO PRE	12,30																																						
GRANDE DO SEGURO DPVAT		PREMIOS																																																																					
GRUPO	9	DATA DE QUINHÃO	08/12/2020																																																																				
AVANÇADO	<input checked="" type="checkbox"/>	COBRANÇA	<input type="checkbox"/>																																																																				
PREMIADO	<input type="checkbox"/>																																																																						
PREMIO OBRIGATORIO AO INACIO FACULTATIVO DE VALOR PRE	3,65	CUSTO DO DEBETE PRE	4,15																																																																				
		CUSTO PRETADO DO SEGURO PRE	4,04																																																																				
PREMIO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFICO PRE	0,41	VALOR DO ICV PRE	0,05																																																																				
		VALOR TOTAL A SER PAGADO PRE	12,30																																																																				
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT																																																																							

Sua busca por placa: QLX0203 UF: AC CATEGORIA: 09*

Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
-	2020	R\$12,30	Quitado
Data Pagamento: 05/12/2020 Valor Pago: R\$12,30			
+	2019	R\$84,58	Quitado

Categoria: 9

Final da Placa	Vencimento			
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento
3	28/02/2020	NÃO	28/02/2020	30/04/2020

AC: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2020

VERIFICA-SE QUE O PAGAMENTO DO SEGURO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 OCORREU EM 08/12/2020, APÓS O SINISTRO E APÓS O VENCIMENTO DO SEGURO DPVAT. LOGO, NO MOMENTO DO ACIDENTE O AUTOR ENCONTRAVA-SE INADIMPLENTE COM O SEGURO.

Assim, tratando-se o requerente do proprietário do veículo que ensejou a lesão, não tendo este comprovado o pagamento do prêmio, não tem direito à cobertura securitária.

No caso trazido à baila, conforme se extrai da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Assim, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Cumpre esclarecer que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicial, restando, portanto, carecedora do direito de ação, haja vista a ausência do interesse de agir.

No caso dos autos, o direito de ação nasceria com a recusa do pagamento do sinistro na instância administrativa, o que corresponderia ao evento danoso. Como isto nunca ocorreu, não tem a parte autoral a necessária legitimidade postulatória.

É sabido que a existência do litígio, obviamente está intimamente ligada à pretensão resistida, que determina o surgimento do conflito, que é uma das condições da ação.

Desta forma, independente da conclusão do expert impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, haja vista a falta de interesse de agir.

Entretanto, caso o entendimento de V. Exa. seja diverso do acima, conforme apresentado na peça de bloqueio, não há que se falar em indenização a parte autora, haja vista a INADIMPLÊNCIA DO SEGURO, motivo pelo qual a seguradora não possui a obrigação de indenizar.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, com a consequente improcedência da presente ação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

XAPURI, 10 de outubro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC